



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº2.052/2011

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Delfinópolis a firmar CONTRATO DE CESSÃO DE USO, como neste se especifica.**

**O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Contrato de Cessão de Uso**, cuja minuta integra a presente lei, com a Companhia Açucareira Rio Grande, empresa localizada na Fazenda Rio Grande, município de Passos, MG, inscrita no CNPJ/MF 23.280.308/0001-33, na pessoa de seu diretor, senhor Dr. João Guilherme Figueiredo Whitaker.

**Art. 2.º** - A celebração do contrato autorizado pelo artigo anterior terá por objeto a **Cessão Gratuita de uma balsa**, de propriedade da empresa ora qualificada, devidamente cadastrada na Capitania dos Portos.

**Art. 3.º** - O uso da embarcação pelo município de Delfinópolis será restrito ao transporte de veículos na travessia do **Porto da Praia Vermelha**, será definido em cláusulas contratuais.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 11 de novembro de 2011.

José Geraldo Franco Martins  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE E DO OUTRO LADO COMO COMODATÁRIO O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG, TENDO COMO OBJETO O EMPRÉSTIMO GRATUITO DE UMA BALSA.**

**COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE**, Empresa estabelecida na Fazenda Rio Grande, Passos - MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.280.308/001-23, por seu representante o João Baptista Bravo Caldeira, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Fazenda Soledade, município de Passos-MG. inscrito no CPF sob o n.º 040.082.278-49, portador da RG 2.638.014 e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Senhor **José Geraldo Franco Martins**, brasileiro, casado, produtor rural, RG 13.201.389-7, inscrito no CPF/MF sob o número 444.106.706-20, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis, na Rua Sebastião Soares da Silveira nº 284, centro, doravante denominado **COMODATÁRIO**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas seguintes clausulas e condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o **emprestimo gratuito**, será a partir das 12:00 horas do dia 11(onze) até as 12:00 horas do dia 12(doze) e no dia 15(quinze) de novembro de 2011(Dois mil e onze), o dia inteiro ao **COMODATÁRIO**, de uma balsa com casco estrutura de aço e propulsão por dois motores diesel independentes, marca Mercedes Benz, modelo COM-352.

## CLAUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO DA BALSA

A Balsa, objeto do presente **CONTRATO**, está localizada no município de Passos -MG.

## CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do **COMODATÁRIO**, além de outras constantes deste instrumento:

- a) Zelar e manter em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene a balsa, objeto deste **CONTRATO**;
- b) Assumir toda responsabilidade quanto a danos pessoais, materiais ou morais, porventura causados a usuários da balsa, objeto deste, durante a vigência do instrumento;
- c) Assumir por sua conta e risco os danos que por ventura, ocorrer com a embarcação, se comprometendo a repará-los de imediato;
- d) Utilizar o combustível por sua conta exclusiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato terá início a partir das 12:00 horas do dia 11(onze) até as 12:00 horas do dia 12(doze) e no dia 15(quinze) de novembro de 2011(Dois mil e onze), apartir da 6:00 horas até as 18:00.

## CLAUSULA QUINTA – USO

O uso da embarcação será exclusivamente para os dias de "pico".

## CLAUSULA SEXTA - DEVOLUÇÃO

O **COMODATÁRIO** se compromete a devolver a embarcação, objeto deste instrumento, no dia 15(quinze) de novembro de 2011(dois mil e onze)

## CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito como Foro Contratual, o da Comarca de Cássia(MG), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E, por acharem justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de novembro de 2011.

**João Baptista Bravo Caldeira**  
**Companhia Açucareira Rio Grande**

**José Geraldo Franco Martins**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_